



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIF – Diretoria Financeira



MEMO. 031/2020 – DIF/SEMUSIP

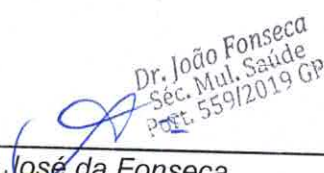
Ipixuna do Pará, 02 de março de 2020.

À Diretoria de Licitação Contratos e Convênios

Senhora Diretora

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de procedimento para credenciamento de empresa especializada e habilitada para prestação de serviço médico clínico de atendimento ambulatorial, urgência e emergência no regime de plantão e também serviço médico especializado, ambos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Ipixuna do Pará.

Atenciosamente,


Dr. João Fonseca
Séc. Mul. Saúde
Post. 559/2019 GP

João José da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

À
Ilm^a Sr^a
Antonia Tassila Farias de Araújo
M. D: Diretora de Licitação, Contratos e Convênios

TRAV. MAGAHÃES BARATA Nº 40 – CENTRO
CNPJ: 12.846.471/0001-02
Email: saude@ipixunadopara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.
Central de marcação de consultas e exames especializados
Sistema único de saúde

MEMO nº 06/2020 DRAAC

Ipixuna do Pará, 02 março de 2020.

Venho por meio deste a V. S^a. Solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços médicos e demais serviços necessário a população, baseado na justificativa da necessidade em relatório da regulação. Conforme planilha em anexo.

Sem mais para o momento, agradeço sua colaboração.

Nelielza Damasceno
Enfermeira Auditora
COREN /PA 157.934

Atenciosamente,

Nelielza David C. Damasceno

Coordenação de regulação

Dr. João Fonseca
Secretaria de Saúde
Port. 359/2019 GP

Ao Sr. **João José da Fonseca.**

Secretário Municipal de saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.
Central de marcação de consultas e exames especializados
Sistema único de saúde

TABELA I – CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD CONSULTA ESTIMADA/MÊS
01	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. CIRURGIÃO GERAL.	50
02	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. DERMATOLOGISTA.	50
03	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. PSIQUIATRIA.	50
04	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. OFTALMOLOGISTA.	50
05	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. GINECOLOGISTA.	50
06	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. ENDOCRINOLOGISTA.	50
07	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. UROLOGISTA.	50
08	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. ORTOPEDISTA.	50
09	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. PEDIATRIA.	50
10	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. CARDIOLOGISTA	50
11	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. OTORRINOLARINGOLOGISTA.	50
12	030100072	CONS. MÉDICA EM ATENÇÃO ESP. ALERGISTA/IMUNOLOGISTA.	50

TABELA II- PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD ESTIMADA PLANTÃO/MÊS
01		PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIA ELETIVAS/CIRURGIA GERAL	30
02		PLANTÃO MÉDICO- ANESTESIOLOGISTA	40
03		PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIA ELETIVAS/GINECOLOGISTA OBSTETRICIA	10
04		PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIA ELETIVAS/UROLOGISTA	10
05		PLANTÃO MÉDICO – CIRURGIÃO PLANTONISTA	150
06		PLANTÃO MÉDICO- CLINICO GERAL	120
07		PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIA ELETIVAS/ OFTALMOLOGISTA	30
08		REMOÇÃO DE PACIENTE P/ MÉDICO	30

TABELA III- PLANTÃO ENFERMEIRO 12 HORAS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD ESTIMADA PLANTÃO/MÊS
01		PLANTÃO ENFERMEIRO	120
02		REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO	40

TABELA IV PROFISSIONAIS DIVERSOS- MÉDIA COMPLEXIDADE			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA PROFISSIONAIS
01		SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	02

TRAV. PADRE JOSE DE ANCHIETA Nº33_CENTRO
Email: semussip@yahoo.com.br tel: (91)3811-2233


Dr. João Fonteneq
Séc. Mui. Saúde
Pará 15/09/2019 GP




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.
Central de marcação de consultas e exames especializados
Sistema único de saúde

02		NUTRICIONISTA	02
03		ASSISTENTE SOCIAL	02
04		FONOAUDIÓLOGO	01
TABELA V- ENFERMEIRO 8 HORAS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA PROFISSIONAIS
01		ENFERMEIRO- URGENCIA	07
TABELA VI- ENFERMEIRO E MÉDICO ESF/PAB			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA PROFISSIONAIS
01		ENFERMEIRO- ESF	18
02		MÉDICO CLINICO GERAL-ESF	08
TABELA VII -PROFISSIONAIS DIVERSOS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD. ESTIMADA PROFISSIONAIS
01		ODONTÓLOGO	10
02		FISIOTERAPEUTA	03
03		PSICÓLOGO	03
04		NUTRICIONISTA	03
05		FONOAUDIÓLOGO	02
06		EDUCADOR FÍSICO	02
07		ASSISTENTE SOCIAL	03
08		FARMACÊUTICO	02
09		TERAPEUTA OCUPACIONAL	02
TABELA VIII –SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS			
ITEN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS
01		SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	30
02		ANÁLISE DE BIOPSIA	15
03		SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA	60


Nelielza David C. Damasceno
Enfermeira Auditora
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO
COREN/PA 157.934

TRAV. PADRE JOSE DE ANCHIETA Nº33_CENTRO
Email: semussip@yahoo.com.br tel: (91)3811-2233


Dr. João Fonseca
Sec. Mul. Saúde
Port. 559/2019 GR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.
Central de marcação de consultas e exames especializados
Sistema único de saúde

RELATÓRIO DA REGULAÇÃO

A regulação Municipal de saúde desempenha um trabalho muito importante para garantir à população de Ipixuna do Pará os serviços da atenção primária em saúde-APS, mas também os serviços da média e alta complexidade.

O controle e avaliação juntamente com a regulação dos serviços ofertados são feitos por profissionais com especialidade de nível superior, visamos melhorias do acesso da população, em tempo oportuno, no objetivo de uma avaliação adequada das quantidades e a qualidade dos serviços e procedimentos ofertados, verificado também as demandas reprimidas e a necessidade de contratações de novos serviços.

O planejamento no Sistema Único de Saúde-SUS é uma função administrativa da gestão que além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. No contexto de Gestão Pública Municipal, esse ato expressa as responsabilidades do gestor quanto à saúde da população dentro de seu território, principalmente no que diz respeito à integração da organização sistêmica e funcional.

O fluxo regulatório das ESF, UBS e Hospital para a central de marcação, foi instituído há três anos, aonde são agendados consultas, procedimentos e exames laboratoriais de média e alta complexidade, agendados para dentro de Ipixuna e com municípios pactuados, possibilitando o acesso com universalidade e equidade aos pacientes. Visando a melhoria dos serviços e a otimização do tempo utilizamos um sistema informatizado que é o Sistema de regulação- SISREG de abrangência Municipal, Estadual e Nacional.



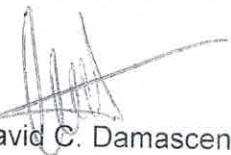
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.
Central de marcação de consultas e exames especializados
Sistema único de saúde

Ipixuna é um Município que vem crescendo gradativamente a sua população, e com isso, se faz necessária a inauguração, ainda no ano de 2020 de duas UBS, que será na comunidade Balalaica e no polo Tucumã. Para inaugurar novas unidades será necessária a contratação de novos serviços e profissionais, mas também aumentar o quantitativo já ofertado, possibilitando o acesso da população a saúde de qualidade e humanizada.

A nossa Programação Pactuada e Integrada-PPI já não consegui suprir a nossa demanda, por serviços de consultas especializadas, assim como os procedimentos e exames de média e alta complexidade, gerando com isso uma demanda reprimida, a dificuldade de acesso e a insatisfação do usuário. De posse destes relatos, solicito a Secretaria Municipal de Saúde, que viabilize conforme estudo já feito da demanda a contratação de empresas especializada para executar os serviços e procedimentos necessários Para suprir a demanda.

A regulação assim como a Gestão e o Conselho Municipal de Saúde tem se empenhado para assegurar a integralidade da atenção a saúde, a universalidade e a equidade em observação aos princípios doutrinários do SUS, o que se configura um grande desafio, mas com o entendimento que as articulações Inter setoriais, a regulação dos serviços com muita responsabilidade, a busca de estratégias para dirimir problemas possíveis por essa ação e a participação do Controle Social enquanto participe da política de Saúde na busca de um SUS efetivo no município de Ipixuna do Pará.


Nelielza David C. Damasceno

Coordenação de Regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TABELA I - CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS

ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT CONS ESTIM/MÊS	VL UNIT/CONSUL	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC CIRURGIÃO GERAL	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
2		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC DERMATOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
3		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC PSIQUIATRIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
4		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC OFTALMOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
5		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC GINECOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
6		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC ENDOCRINOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
7		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC UROLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
8		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
9		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA PEDIATRIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
10		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZ CARDIOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
11		SERV CONS MÉD EM ATENÇ ESPEC OTORRINOLARINGOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
12		SERV CONS MED EM ATENÇ ESP ALERGISTA/IMUNOLOGISTA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$ 67.400,00	R\$ 808.800,00

TABELA II - PLANTÃO MÉDICO 12H

ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT PLANT ESTIM/MÊS	VL UNIT/PLANTÃO	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/CIRURGIÃO GERAL	30	R\$ 1.340,00	R\$ 40.200,00	R\$ 482.400,00
2		SERV DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
3		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/GINECOLOG OBSTET	10	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
4		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/UROLOGISTA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5		SERV DE PLANTÃO MÉDICO/CIRURGIÃO PLANTONISTA	150	R\$ 1.340,00	R\$ 201.000,00	R\$ 2.412.000,00
6		SERV DE PLANTÃO MÉDICO/CLÍNICO GERAL	120	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
7		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/OFTALMOLOGISTA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
8		REMOÇÃO DE PACIENTE P/MÉDICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
TOTAL					R\$ 487.100,00	R\$ 5.845.200,00

TABELA III - PLANTÃO DE ENFERMAGEM

ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT PLANT ESTIM/MÊS	VL UNIT/PLANTÃO	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		PLANTÃO ENFERMEIRO	120	R\$ 338,00	R\$ 40.560,00	R\$ 486.720,00
2		REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO	40	R\$ 338,00	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00
TOTAL					R\$ 54.080,00	R\$ 648.960,00

TABELA IV - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - MÉDIA COMPLEXIDADE

ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/MÊS	VL UNIT/	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA	7	R\$ 5.972,00	R\$ 41.804,00	R\$ 501.648,00
TOTAL					R\$ 41.804,00	R\$ 501.648,00

TABELA V - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS - MÉDIA COMPLEXIDADE

ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/MÊS	VL UNIT/	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
		SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
		SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
		SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
		SERVIÇO DE ANÁLISE DE BIOPSIA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
		SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
TOTAL					R\$ 31.750,00	R\$ 381.000,00

Handwritten signature

* Planilhas: I, II, III, IV e V

Dotação: 2029 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

TABELA VI - SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/MÊS	VL UNIT/	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	6400	R\$ 22,00	R\$ 140.800,00	R\$ 1.689.600,00
		SERVIÇO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA	18	R\$ 5.972,00	R\$ 107.496,00	R\$ 1.289.952,00
TOTAL					R\$ 140.800,00	R\$ 1.689.600,00

TABELA VII - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT S ESTIM/MÊS	VL UNIT	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
2		SERVIÇO DE PSICOLOGIA	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
3		SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
4		SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
5		SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
6		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
7		SERVIÇO DE FARMACÊUTICO	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
8		SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
TOTAL					R\$ 74.000,00	R\$ 888.000,00

*Tabelas: VI e VII

Dotação: 2027 - Manutenção do Programa Saúde da Família

TABELA VIII - SERVIÇOS PARA SAÚDE BUCAL						
ÍTEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/MÊS	VL UNIT/	VL ESTIM/MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	10	R\$ 4.735,00	R\$ 47.350,00	R\$ 568.200,00
TOTAL					R\$ 47.350,00	R\$ 568.200,00

* Tabela VIII

Dotação: 2020 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Dr. João Fonseca
Sec. Mul. Saúde
Port. 339/2019 GP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO 001/2020

Análise e manifestação desta Comissão de Licitação sobre o processo CREDEN 001/2020, relativo a possibilidade de credenciamento na modalidade inexigibilidade realizada pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste em CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO REGIME DE PLANTÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.]

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. [25]

A Lei 8.666/93 que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos do Estado do Pará, igualmente conceitua o Art. 25 onde o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade.

Já o Art.61 é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Assim como o Art. 78. É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

V - quando a natureza do **serviço** a ser prestado e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de **prestadores de serviço**, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro e para corroborar isto Marçal Justen Filho explica que “não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração” e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes vai mais além, entende que o credenciamento deve ser adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, oclusa a sua utilização para fornecimento.

É subentendido na leitura dos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93 que a inviabilidade de competição aconteça apenas com um produto ou serviço atenda de forma satisfatória o interesse público, uma vez que todos os interessados atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições.

Para melhor entendimento, o Tribunal de Contas entende que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição.

Por fim, justificamos a essência da inviabilidade de competição haja visto que o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 04 de Junho de 2020

MOACYR MEDEIROS DA
CONCEICAO
JUNIOR:79951384234
MOACYR MEDEIROS DA CONCEIÇÃO JUNIOR
Assinado de forma digital por
MOACYR MEDEIROS DA
CONCEIÇÃO JUNIOR:79951384234
Comissão de Licitação
Presidente

KATIANE FEITOSA DA
CUNHA:82775931200
Assinado de forma digital
por KATIANE FEITOSA DA
CUNHA:82775931200